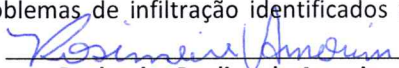


**De:** Patrimônio  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP.


Data: 26/08/2025

  
**Rosimeire Paulino de Amorim**  
 Assistente Administrativa

**De:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Justificativa:** Autorização para contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP.

**Valor Menor: 10.000,00**

Data: 03/09/2025

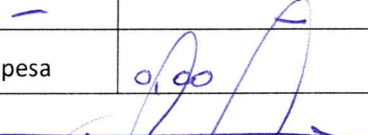
  
**Giseli Nardi Paixão**  
 Gerente de Compras e Licitações

**De:** Diretoria Financeira  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento		Fonte de Recursos
03.03.10.123.0001.2004	3.3.90.39	05.00		1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	2.193.803,09	843.855,56	1.519.335,53	0,00
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
—	—	—	—	—
Saldo Orçado Disponível	0,00	Desdobramento da Despesa		0,00

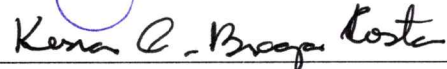
Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até: \_\_\_\_\_

Data: 03/09/2025

  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

**De:** Diretora Administrativa  
 Autorização de Providências:  Sim  Não  
**Para:** Assessoria Jurídica

Data: 04/09/25

  
**Késia Carolina Braga Costa**  
 Diretora Administrativa

**De:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**

\* Regime de Aditamento:

\* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo

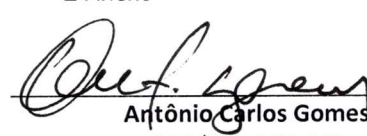
\* Formalizar Parecer  Anexo  
 Nº do Parecer: 043/2025 - DIS/INE

\* Inexigibilidade  Anexo  
 Nº do Parecer: \_\_\_\_\_

\* Licitação – Pregão

\* Contrato –  Sim  Não


Data: 05/09/2025

  
**Antônio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretária Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.


a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

Data: 05/09/25

  
**Giseli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

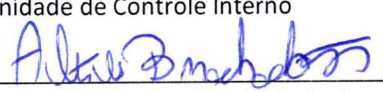
De acordo com as informações AUTORIZAÇÃO de despesa.

Data: 05/09/25

  
**Sônia Regina Gomes Celestino**  
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 05/09/25

  
**Altieres Bruno Machado Junior**  
 Unidade de Controle Interno

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Maringá, 25 de Agosto de 2025.

### 1 – Categoria

Serviços de Engenharia.

### 2 – Descrição da necessidade da contratação

O imóvel localizado à Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá - PR, apresenta sinais de infiltração visíveis no teto e nas paredes de diversos ambientes. Os indícios incluem manchas de umidade, descascamento de pintura e possível comprometimento estrutural da laje e da cobertura. As infiltrações aparentam ter origem na cobertura e/ou falhas de impermeabilização na laje, exigindo avaliação técnica especializada. A contratação de profissional engenheiro civil visa a obtenção de laudo técnico com diagnóstico preciso da causa das infiltrações e as devidas orientações corretivas.

### 3 – Área Requisitante

Patrimônio.

### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

### 5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO

1.1. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

1.2. A empresa a ser contratada iniciará os trabalhos com vistorias, levantamentos e estudos técnicos para fins de conhecimento e análise técnica da situação existente (telhados, laje, calhas e

condutores pluviais de toda a edificação), para em seguida proceder à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, contendo os problemas encontrados, bem como propor alternativas para solucioná-los, indicando quais áreas devem ser reparadas, de modo a pôr fim aos problemas de infiltração sofridos na edificação;

- 1.3. O documento deverá ser emitido por um engenheiro civil, legalmente habilitado, com registro no CREA;
- 1.4. O laudo deverá determinar quais áreas deverão ser reparadas (telhados, laje, calhas e condutores pluviais);
- 1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar levantamentos com no mínimo 01 (uma) visita técnica in-loco;
- 1.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar além dos problemas encontrados, possíveis alternativas para solucioná-los;
- 1.7. A empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico conclusivo, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

#### 5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	01

#### 7 – Levantamento de mercado

A equipe interna não possui profissionais com a formação técnica e habilitação legal exigidas para este tipo de vistoria e emissão de laudos estruturais. A contratação externa é, portanto, imprescindível.

#### 8 – Estimativa do valor da contratação

Soul Engenharia Ltda

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	01	R\$ 12.100,00

Para a estimativa de valores foi considerando orçamento emitido por empresa especializada, o valor da proposta comercial totaliza R\$12.100,00 (doze mil e cem mil reais).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP com vistas ao ajuste do preço calculado neste ETP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

#### 9 – Descrição da solução como um todo

Conforme já informado, este consórcio não dispõe de profissional legalmente habilitado para a execução da demanda em questão. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia tem sido uma prática amplamente adotada por diversos órgãos da administração pública. Nesse contexto, a escolha da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por tratar-se de serviços comuns de engenharia, sendo, portanto, o instrumento licitatório que melhor se adequa às características do objeto pretendido.

#### 10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento.

#### 11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Identificação clara, precisa e fundamentada das causas das infiltrações constatadas. Elaboração de registro fotográfico e técnico detalhado da situação encontrada in loco. Apresentação de recomendações técnicas viáveis e adequadas para a correção dos problemas identificados. Emissão de documento técnico conclusivo que possa subsidiar futuras contratações de serviços especializados de recuperação, servindo como base técnica e justificativa para os procedimentos administrativos correspondentes.

#### 12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a serem tomadas.

#### **14 – Contratações correlatas e/ou independentes**

Não há.


#### **15 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras**

Por se tratar de atividade de cunho intelectual, não haverá impactos ambientais.

#### **16– Declaração de Viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação e empresa especializada em engenharia para emissão de Laudo de Avaliação técnica é viável.

#### **17 – Responsável**

  
**Rosimeire Paulino de Amorim**  
Assistente Administrativa  
Matrícula nº 253

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 26 de Agosto de 2025.

Considerando que o imóvel da sede deste Consórcio, que está localizado à Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá - PR, apresenta sinais de infiltração visíveis no teto e nas paredes de diversos ambientes. Os indícios incluem manchas de umidade, descascamento de pintura e possível comprometimento estrutural da laje e da cobertura.

Considerando que as infiltrações aparentam ter origem na cobertura e/ou falhas de impermeabilização na laje, exigindo avaliação técnica especializada.

Vimos por este Termo de Referência solicitar a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP, de acordo com o descritivo abaixo:

Item	Código	Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	101092	22225	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	Serviço	1

\* Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

1.2. A empresa a ser contratada iniciará os trabalhos com vistorias, levantamentos e estudos técnicos para fins de conhecimento e análise técnica da situação existente (telhados, laje, calhas e condutores pluviais de toda a edificação), para em seguida proceder à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, contendo os problemas encontrados, bem como propor

alternativas para solucioná-los, indicando quais áreas devem ser reparadas, de modo a pôr fim aos problemas de infiltração sofridos na edificação;

1.3. O documento deverá ser emitido por um engenheiro civil, legalmente habilitado, com registro no CREA;

1.4. O laudo deverá determinar quais áreas deverão ser reparadas (telhados, laje, calhas e condutores pluviais);

1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar levantamentos no mínimo 01 (uma) visita técnica in-loco;

1.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar além dos problemas encontrados, possíveis alternativas para solucioná-los;

1.7. A empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico conclusivo, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar:

- a) Vistoria técnica presencial no imóvel;
- b) Levantamento das manifestações patológicas visíveis;
- c) Identificação das prováveis causas das infiltrações;
- d) Registro fotográfico das áreas afetadas;
- e) Elaboração de Laudo Técnico contendo:
  - Situação atual do telhado e da laje;
  - Diagnóstico técnico;
  - Propostas de solução com especificações técnicas;
  - Estimativa de durabilidade das soluções propostas;
  - Conclusão e recomendações gerais;
  -
- f) Entrega do laudo técnico em versão impressa (01 via) e digital (PDF);
- g) Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

## 3. PRAZOS

3.1. A vistoria deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato;

3.2. O laudo técnico deverá ser entregue em até 20 dias corridos após a vistoria.

## 4. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

4.1. Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas da ABNT:

- a) NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- b) NBR 5674 – Manutenção de Edificações;
- c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais.

## **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar, durante o processo de Licitação:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, os quais deverão possuir e apresentar certificados da capacitação NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura), válida durante a execução do contrato;

5.1.2. Comprovante de vínculo empregatício, contrato social ou contrato de prestação de serviço, de profissional graduado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA;

5.2. Apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto, ou duas anotações de Acerto Técnico referentes ao objeto;

5.2.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

## **6. GARANTIA**

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

7.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.

7.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

7.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 7.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

- 8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 8.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 8.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) da lei 14.133 de 2021 estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a contratação dos serviços relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);
- 9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para

solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

10.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

10.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

10.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

10.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## 12 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;

12.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;

12.3 Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

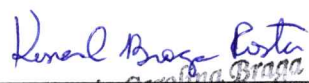
Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

  
**André Yassuo Nave**  
Gerente de Patrimônio  
CISAMUSEP

  
**Rosimeire Paulino de Amorim**  
Assistente Administrativa

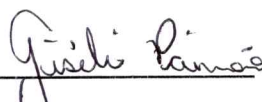
Autorizado em: 26/08/25

Fiscal do Contrato

  
**Renal Braz Costa**  
Diretora Administrativa  
CISAMUSEP

  
\_\_\_\_\_

Recebido em: 26/08/25

  
\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO I DO MEMORIAL DESCRITIVO – DESENHOS / CROQUIS

As ilustrações estão disponíveis como arquivos eletrônicos no endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/16nP0ZTrOhI7F8cbAEQ8ED1ZCieYJ7rxi?usp=sharing>

# Proposta Comercial

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA EM TELHADO

CISAMUSEP



---

# índice

<b>03</b>	QUEM SOMOS
<b>04</b>	OBJETIVOS
<b>05</b>	SERVIÇOS INCLUSOS
<b>06</b>	PRAZOS
<b>07</b>	INVESTIMENTO
<b>08</b>	CONTATO



## quem somos

A *SOUL ENGENHARIA* É UMA EQUIPE DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA, REFORMAS, PROJETOS, REGULARIZAÇÕES E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. COM UMA EQUIPE ALTAMENTE QUALIFICADA, ESTAMOS COMPROMETIDOS EM OFERECER SOLUÇÕES INOVADORAS E EFICIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE NOSSOS CLIENTES.

ESTAMOS DEDICADOS A OFERECER SERVIÇOS DE ALTA QUALIDADE, BASEADOS EM VALORES SÓLIDOS QUE ORIENTAM NOSSO TRABALHO DIÁRIO. NOSSO OBJETIVO É SER UM PARCEIRO CONFIÁVEL E COMPETENTE PARA TODOS OS CLIENTES, CONTRIBUINDO PARA O SUCESSO E A SEGURANÇA DE SEUS PROJETOS.



## objetivos

---

O PRESENTE LAUDO TÉCNICO TEM COMO OBJETIVO REALIZAR UMA AVALIAÇÃO MINUCIOSA E FUNDAMENTADA DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA DE COBERTURA DA EDIFICAÇÃO HOSPITALAR, COM FOCO NA VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE, FUNCIONALIDADE E DESEMPENHO DOS SEUS ELEMENTOS CONSTITUINTES. A INSPEÇÃO COMPREENDERÁ A ANÁLISE TÉCNICA DE TELHAS (IDENTIFICAÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, DESLOCADAS OU AUSENTES), SISTEMAS DE FIXAÇÃO, ELEMENTOS DE VEDAÇÃO (MANTAS, CUMEEIRAS, ESPUMAS DE PREENCHIMENTO, ENTRE OUTROS), RUFOS, CALHAS, CONDUTORES VERTICAIS, PONTOS DE TRANSIÇÃO ENTRE PLANOS DE COBERTURA E DEMAIS COMPONENTES QUE POSSAM COMPROMETER A ESTANQUEIDADE DA EDIFICAÇÃO.

SERÃO IDENTIFICADAS PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS, TAIS COMO INFILTRAÇÕES, DEGRADAÇÕES POR AGENTES ATMOSFÉRICOS, FALHAS DE EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO, PERMITINDO O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DAS CAUSAS PROVÁVEIS E A PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES CORRETIVAS. A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS, NORMATIVOS E FUNCIONAIS, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE, DURABILIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL.

O RESULTADO DA INSPEÇÃO VISA FORNECER EMBASAMENTO TÉCNICO CONFIÁVEL PARA A TOMADA DE DECISÕES QUANTO À MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DA COBERTURA, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, A MITIGAÇÃO DE RISCOS À ESTRUTURA E AOS USUÁRIOS, E A GARANTIA DA OPERAÇÃO SEGURA E ININTERRUPTA DAS ATIVIDADES HOSPITALARES.



# serviços inclusos

## EQUIPE SOUL ENGENHARIA

### Laudo técnico de inspeção em telhado

1. VISTORIA TÉCNICA DETALHADA DA COBERTURA - INSPEÇÃO MINUCIOSA EM TODA A EXTENSÃO DO TELHADO, COM ACESSO FÍSICO ÀS ÁREAS POSSÍVEIS, VISANDO AVALIAR O ESTADO GERAL DOS MATERIAIS (TELHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, CALHAS, CONDUTORES E FIXAÇÕES) E IDENTIFICAR SINAIS DE INFILTRAÇÃO, DESGASTE, TRINCAS, PEÇAS SOLTAS OU MAL POSICIONADAS;
2. TESTE DE ESTANQUEIDADE LOCALIZADO - APLICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE NAS REGIÕES CRÍTICAS DO TELHADO, SIMULANDO CONDIÇÕES DE CHUVA CONTROLADA PARA VERIFICAR O ESCOAMENTO E DETECTAR, DE FORMA PRECISA, OS PONTOS DE INFILTRAÇÃO ATIVOS NO APARTAMENTO EM ESTUDO;
3. IDENTIFICAÇÃO DAS ANOMALIAS E REGISTRO FOTOGRÁFICO;
4. ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO;
5. LEVANTAMENTO DE ORÇAMENTO COM 2 EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA REPAROS X TROCA TOTAL;
6. EMISSÃO DA ART;
7. ENTREGA DO LAUDO FÍSICO E ARQUIVO DIGITAL;
8. APRESENTAÇÃO E EXPLICAÇÃO TÉCNICA AO RESPONSÁVEL.



# prazos

---

## EQUIPE SOUL ENGENHARIA

Laudo Técnico - Inspeção em telhado

██████████ 30 DIAS, APÓS VISTORIA.



# investimento

## SOUL ENGENHARIA

Laudo Técnico - Inspeção em telhado

R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)

50% no fechamento do contrato (pix);

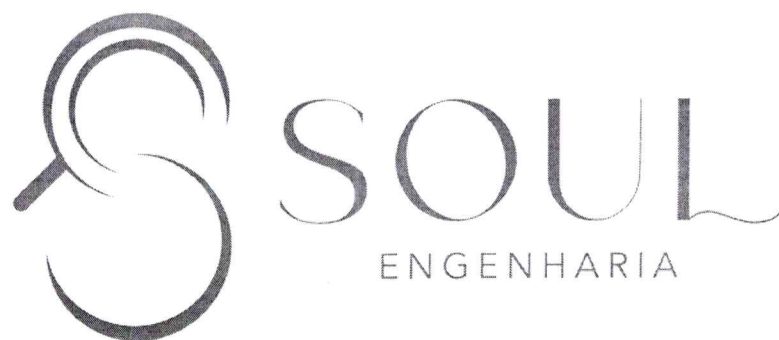
50% conforme acordado com o cliente, ou em até 2x.

\*\*\* VALOR DA ART JÁ INCLUSO

\*\*\* INCLUSO VALOR DE ENSAIO TÉCNICO

\*\*\* NÃO INCLUSO VALOR DE MANUTENÇÕES TÉCNICAS.

VALOR CONSIDERADO COM FECHAMENTO ATÉ 13/07/2025.



ANNA CAROLINE SOUZA

Engenheira Civil pela Universidade Estadual de Maringá,  
Pós graduanda em Patologia de Obras Cíveis pela IDD,  
Sócia proprietária e Diretora comercial  
CREA PR-228783/D

MILENA FLORES

Engenheira Civil pela Universidade Estadual de Maringá,  
Pós graduanda em Engenharia de Estruturas pela UEL,  
Sócia proprietária e Diretora técnica  
CREA PR-220988/D

CONTATO

(44) 99854-5622 @soul\_engenharia comercial@soulenge.com www.soulenge.com

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONSULTA DE PREÇO Nº 77/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 088/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

#### **PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 27/08/2025 a 29/08/2025.

#### **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 29 de agosto de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.**

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano XIII

Edição nº 2211

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**EXTRATO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

Em face da instauração do processo Administrativo nº 019/2024, contra a empresa INSTITUTO DE DIGNIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDDS, já qualificada no Contrato nº 027/2024, por motivo de falta contratual por parte da Contratada, ficou determinado a seguinte decisão.

[...]

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto e diante das considerações expostas e valendo-se da fundamentação exposta no relatório final da comissão processante, acolho as conclusões e fundamentos ali constates e:

a-) determino da rescisão contratual unilateral do contrato nº 027/2024, com fundamento nos artigos 104, 137, 138 e 155 da Lei nº 14.133/21 (lei sob a qual foi realizado procedimento licitatório e que deve ser considerada na sua análise) e na motivação trazida pelo relatório acima mencionado, com efeito prospectivo de 34 (trinta e quatro) dias, contados da data da notificação da contratada desta decisão;

b-) aplico a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CISAMUSEP pelo período de 1 (um) ano.

Publique-se e intime-se.

Maringá/PR, 27 de agosto de 2025.

SÔNIA REGINA GOMES CELESTINO  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

**RESOLUÇÃO Nº 095/2025**

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados, a título de reposição salarial, os valores constantes das Tabelas de Vencimentos dos Cargos em Comissão – CC e Funções Gratificadas – FG, Cargos de Pessoal Efetivo – CISAMUSEP e QUALICIS (Anexos I, II e III – partes integrantes desta Resolução) no percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de abril de 2025, para efeito de aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde de Maringá e Região – STESSMAR.

**Art. 3º** - Publique-se.

Maringá, 26 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
 PRESIDENTE

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 77/2025**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 088/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 27/08/2025 a 29/08/2025.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 29 de agosto de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**ANEXO I**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, SIMBOLOGIAS, VALORES, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**

Unidade Administrativa	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
Secretaria Executiva	Secretária Executiva	CC1	19.950,23
Controladoria Interna	Controlador Interno	CC2	11.158,85
		FGD2	5.579,47
Assessoria Executiva	Assessor Executivo	CC3	3.938,47
		FGA3	1.969,27
Assistência Executiva	Assistente Executivo	CC4	2.844,41
		FGA4	1.422,22
Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	CC2	11.158,85
		FGD2	5.579,47
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	CC3	3.938,47
		FGG3	1.969,27
Gerência de Compras e Licitação	Gerente de Compras e Licitação	CC3	3.938,47
		FGG3	1.969,27
Gerência de Recursos Humanos	Gerente de Recursos Humanos	CC3	3.938,47
		FGG3	1.969,27

**Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP**

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300  
 Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 77 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101092-LAUDO DE AVALIAÇÃO COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS,	SERVIÇO	1.0	R\$ 10.000,00	14.165,00	12.050,00	Mediana - CV: 0,34
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
EG ENGENHARIA E PERICIA LTDA ✓							R\$24.490,00 ✓	R\$24.490,00 ✓
ENGESETE ENGENHARIA LTDA ✓							R\$14.900,00 ✓	R\$14.900,00 ✓
ERC ENGENHARIA LTDA ✓							R\$11.500,00 ✓	R\$11.500,00 ✓
FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA ✓							R\$10.000,00 ✓	R\$10.000,00 ✓
MEDFALL ENGENHARIA LTDA ✓							R\$12.000,00 ✓	R\$12.000,00 ✓
SOUL ENGENHARIA LTDA ✓							R\$12.100,00 ✓	R\$12.100,00 ✓
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$14.165,00</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$12.050,00</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 77 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 27/08/2025

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 14.165,00

Total Mediana: R\$ 12.050,00

Total Menor: R\$ 10.000,00 ✓

Total Maior: R\$ 24.490,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FGTS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

  
Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Solicitante

  
Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

  
Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

  
Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

**De:** Fabio Ribeiro Engenharia Ltda <contato@fabioribeiro.eng.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de setembro de 2025 15:44  
**Para:** compras@cisamusep.org.br; licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Re: Proposta para Elaboração de Laudo de Engenharia  
**Anexos:** 77 - Consulta de Preço 010925.pdf

Prezado(a), Boa tarde.

Conforme solicitado, estou enviando em anexo a proposta (revisada em 01/09/2025) para a execução do **Laudo Técnico de Avaliação do Sistema de Cobertura (telhados, laje, calhas e condutores pluviais) do edifício do CISAMUSEP**, destinado ao diagnóstico de infiltrações.

A proposta inclui:

- Visita técnica presencial, com levantamento das áreas afetadas.
- Análise técnica detalhada das condições do sistema de cobertura.
- Apresentação das soluções recomendadas para reparos.
- Entrega de laudo completo com ART, podendo ser apresentado de forma presencial ou online.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes necessários na proposta.

Atenciosamente,

---

**Eng. Fabio Ribeiro**  
CREA 102.325/D-PR  
[contato@fabioribeiro.eng.br](mailto:contato@fabioribeiro.eng.br)  
+55 (41) 9 9919-8746.



On ago 29 2025, at 6:34 pm, Fabio Ribeiro Engenharia Ltda <contato@fabioribeiro.eng.br> wrote:

Prezado(a),

Conforme solicitado, estou enviando em anexo a proposta para a execução do **Laudo Técnico de Avaliação do Sistema de Cobertura (telhados, laje, calhas e condutores pluviais) do edifício do CISAMUSEP**, destinado ao diagnóstico de infiltrações.

A proposta inclui:

- Visita técnica presencial, com levantamento das áreas afetadas.
- Análise técnica detalhada das condições do sistema de cobertura.
- Apresentação das soluções recomendadas para reparos.
- Entrega de laudo completo com ART, podendo ser apresentado de forma presencial ou online.

**De:** Fabio Ribeiro Engenharia Ltda <contato@fabioribeiro.eng.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de agosto de 2025 18:34  
**Para:** compras@cisamusep.org.br; licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Proposta para Elaboração de Laudo de Engenharia  
**Anexos:** 77 - Consulta de Preço.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Prezado(a),

Conforme solicitado, estou enviando em anexo a proposta para a execução do **Laudo Técnico de Avaliação do Sistema de Cobertura (telhados, laje, calhas e condutores pluviais) do edifício do CISAMUSEP**, destinado ao diagnóstico de infiltrações.

A proposta inclui:

- Visita técnica presencial, com levantamento das áreas afetadas.
- Análise técnica detalhada das condições do sistema de cobertura.
- Apresentação das soluções recomendadas para reparos.
- Entrega de laudo completo com ART, podendo ser apresentado de forma presencial ou online.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes necessários na proposta.

Atenciosamente,

---

**Eng. Fabio Ribeiro**  
CREA 102.325/D-PR  
[contato@fabioribeiro.eng.br](mailto:contato@fabioribeiro.eng.br)  
+55 (41) 9 9919-8746.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.799.410/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FABIO RIBEIRO ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE ANCHIETA</b>	NÚMERO <b>1691</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 606 ANDAR 06 COND PALACE EXECUTIVE CEN</b>	
CEP <b>80.730-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BIGORRILHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@FABIORIBEIRO.ENG.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9997-8745</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **07:46:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 77/2025**

**Data: 27/08/2025**

**Fornecedor:** Fabio Ribeiro Engenharia Ltda.

**CNPJ:** 38.799.410/0001-17

**Endereço:** Rua Padre Anchieta, 1691

**Cidade:** Curitiba-PR

**Telefone:** 41 9 9919-8746

**E-mail:** contato@fabioribeiro.eng.br

**Nome e Identificação do Responsável:** Fabio Henrique Ribeiro da Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
01	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	01	R\$ 10.000,00

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

1.2. A empresa a ser contratada iniciará os trabalhos com vistorias, levantamentos e estudos técnicos para fins de conhecimento e análise técnica da situação existente (telhados, laje, calhas e condutores

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.  
Fone: (44) 3123-8300

- pluviais de toda a edificação), para em seguida proceder à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, contendo os problemas encontrados, bem como propor alternativas para solucioná-los, indicando quais áreas devem ser reparadas, de modo a pôr fim aos problemas de infiltração sofridos na edificação;
- 1.3. O documento deverá ser emitido por um engenheiro civil, legalmente habilitado, com registro no CREA;
  - 1.4. O laudo deverá determinar quais áreas deverão ser reparadas (telhados, laje, calhas e condutores pluviais);
  - 1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar levantamentos no mínimo 01 (uma) visita técnica in-loco;
  - 1.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar além dos problemas encontrados, possíveis alternativas para solucioná-los;
  - 1.7. A empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico conclusivo, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

## **2. DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar:
  - a) Vistoria técnica presencial no imóvel;
  - b) Levantamento das manifestações patológicas visíveis;
  - c) Identificação das prováveis causas das infiltrações;
  - d) Registro fotográfico das áreas afetadas;
  - e) Elaboração de Laudo Técnico contendo:
    - Situação atual do telhado e da laje;
    - Diagnóstico técnico;
    - Propostas de solução com especificações técnicas;
    - Estimativa de durabilidade das soluções propostas;
    - Conclusão e recomendações gerais;
  - f) Entrega do laudo técnico em versão impressa (01 via) e digital (PDF);
  - g) Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

## **3. PRAZOS**

- 3.1. A vistoria deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- 3.2. O laudo técnico deverá ser entregue em até 20 dias corridos após a vistoria.

## **4. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

- 4.1. Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas da ABNT:
  - a) NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil;
  - b) NBR 5674 – Manutenção de Edificações;
  - c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais.

## **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. A licitante deverá apresentar, durante o processo de Licitação:
  - 5.1.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, os quais deverão possuir e apresentar certificados da capacitação NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura), válida durante a execução do contrato;

- 5.1.2. Comprovante de vínculo empregatício, contrato social ou contrato de prestação de serviço, de profissional graduado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA;
- 5.2. Apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto, ou duas anotações de Acerto Técnico referentes ao objeto;
- 5.2.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 7.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 7.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 7.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.



### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;

9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Curitiba, 01/09/2025

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

Assinado de forma  
digital por FABIO  
HENRIQUE RIBEIRO DA  
SILVA:04270399910  
Dados: 2025.09.01  
15:17:38 -03'00'

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS  
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS  
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB  
AS CONDIÇÕES GERAIS  
ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,  
COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



## ANEXO I DO MEMORIAL DESCRITIVO – DESENHOS / CROQUIS

As ilustrações estão disponíveis como arquivos eletrônicos no endereço eletrônico:  
<https://drive.google.com/drive/folders/16nP0ZTrOhI7F8cbAEQ8ED1ZCieYJ7rxi?usp=sharing>

## Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

### A Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

A Empresa FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.799.410, com endereço na Rua PADRE ANCHIETA, nº 1691, CONJ. 606, CEP 80730-001 na cidade de CURITIBA Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a licitação ou outros assuntos pertinentes que vierem a surgir após a homologação deste pregão.

Responsável pelo contato: FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

Telefone Comercial: (41) 9 9919-8746

Whatsapp: (41) 9 9919-8746

E-mail: contato@fabioribeiro.eng.br

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

**FABIO HENRIQUE  
RIBEIRO DA**

**SILVA:04270399910**

Assinado de forma digital por  
FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA  
SILVA:04270399910

Dados: 2025.09.03 13:37:59  
-03'00'

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2025 11:22:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **38.799.410/0001-17**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

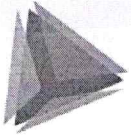
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 38799410000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA** ✓  
**CNPJ: 38.799.410/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:23:54 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026. —

Código de controle da certidão: **0782.C754.EA10.31D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.799.410/0001-17  
**Razão Social:** FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 04270399  
**Endereço:** R HOMERO CAMARGO DE OLIVEIRA / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82320-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2025 a 26/09/2025

**Certificação Número:** 2025082822075690959671

Informação obtida em 03/09/2025 11:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA LTDA  
CNPJ: 38.799.410/0001-17  
NIRE 41811294033  
FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 04270399910**

**FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 30/06/1984, CPF nº 042.703.999-10, CNH: 02573239110 residente e domiciliado na Rua Homero Camargo de Oliveira, 295, São Braz – Curitiba-PR, Cep: 82320-470.

Empresário individual, sob o nome empresarial **FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 04270399910** com sede à Rua Padre Anchieta, 1691, SALA 606, Bairro Bigorrião, Curitiba – PR, CEP 80.730-001, com NIRE 41811294033 e inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.799.410/0001-17; Resolve assim, Alterar o seu Instrumento de Inscrição.

**Cláusula 1ª** – Fica alterado o nome da Empresária Individual de **FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 04270399910** para **FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**

**Cláusula 2ª**: O endereço que era Rua Padre Anchieta, 1691, Bairro Bigorrião, Curitiba – PR, CEP 80.730-001, passa a ser Rua Padre Anchieta, 1691, SALA 606, Bairro Bigorrião, Curitiba – PR, CEP 80.730-001.

**Cláusula 3ª**: Altera-se o objeto social para SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA LTDA  
CNPJ: 38.799.410/0001-17  
NIRE 41811294033  
FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 04270399910**

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

**Cláusula 4ª:** De acordo com as alterações consolida-se o contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 38.799.410/0001-17**

**FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 30/06/1984, CPF nº 042.703.999-10, CNH: 02573239110 residente e domiciliado na Rua Homero Camargo de Oliveira, 295, São Braz – Curitiba-PR, Cep: 82320-470.

Único sócio da sociedade limitada, sob o nome empresarial **FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA** com sede à Rua Padre Anchieta, 1691, SALA 606, Bairro Bigorriho, Curitiba – PR, CEP 80.730-001. Inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.799.410/0001-17; Resolve assim, consolidar o contrato social nos seguintes termos:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA LTDA  
CNPJ: 38.799.410/0001-17  
NIRE 41811294033  
FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 04270399910**

**Cláusula 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA.**

**Cláusula 2ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2020 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula 3ª:** A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Anchieta, 1691, SALA 606, Bairro Bigorriho, Curitiba – PR, CEP 80.730-001.

**Cláusula 4ª:** As atividades que contemplam o objeto social são: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA LTDA  
CNPJ: 38.799.410/0001-17  
NIRE 41811294033  
FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 04270399910**

**Cláusula 5ª:** O capital social é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizada pela sócia em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento e distribuída da seguinte forma:

<b>Sócia</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Capital R\$</b>
FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	1.000	100	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	1.000	100	R\$ 1.000,00

**Cláusula 6ª:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**.

**Cláusula 7ª:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, devendo nessa data ser levantado balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário da sociedade. Os resultados serão atribuídos à sócia, podendo os lucros a seu critério serem distribuídos ou ficarem em reserva da Sociedade.

**Cláusula 8ª:** O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

**Cláusula 9ª:** A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA LTDA  
CNPJ: 38.799.410/0001-17  
NIRE 41811294033  
FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA 04270399910**

**Cláusula 10ª:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de “Pró-labore”.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado o sócio, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 12ª:** – O sócio declara sob as penas da lei, que a Sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Curitiba, 21 de Novembro de 2022. /

**FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04270399910	FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 14:00 SOB Nº 41211161512.  
PROTOCOLO: 227905792 DE 22/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215233308. CNPJ DA SEDE: 38799410000117.  
NIRE: 41211161512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.  
FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO



A empresa "MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA." concede o presente certificado a

**FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA,**

por participar do Treinamento de Capacitação de Trabalhador e Vigia em Espaços Confinados,

com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 25 e 26/08/2025, conforme estabelecido na NR 33 do MTB.

Curitiba, 26 de agosto de 2025

**Marcelo Aguiar Leite**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
Supervisor para Trabalhos em Altura  
Bombeiro Civil

RG/MTb. 35/016505-8 – CREA PR-154365/TD

“Só existe uma fórmula para o sucesso: Trabalho”.

## Registro de Treinamento em Espaço Confinado

Tipo de Treinamento: NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TREINAMENTO:
Tem o objetivo de capacitar os profissionais da área à prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção em espaços confinados.	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><b>a) Introdução a Norma Reguladora;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos Básicos de Entrada em Espaços Confinados;</li> <li>• Classificação dos Espaços Confinados;</li> <li>• Profissionais do Espaço Confinado;</li> <li>• Responsabilidades;</li> <li>• Avaliação e Controle dos Riscos;</li> <li>• EPI - Equipamento de Proteção Individual;</li> <li>• Função do Socorrista;</li> <li>• Noções de Primeiros Socorros;</li> </ul> </div> <div style="width: 45%;"> <p><b>b) definições;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• identificação dos espaços confinados;</li> <li>• reconhecimento, avaliação e controle de riscos;</li> <li>• funcionamento de equipamentos utilizados;</li> <li>• procedimentos e utilização da PET;</li> <li>• critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;</li> <li>• conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados;</li> <li>• legislação de segurança e saúde no trabalho;</li> <li>• Programa de Proteção Respiratória;</li> <li>• área classificada;</li> <li>• noções de resgate e primeiros socorros; e</li> <li>• operações de salvamento.</li> </ul> </div> </div>
Instrutor e Responsável Técnico: Marcelo Aguiar Leite Técnico em Segurança do Trabalho Supervisor de trabalho em Altura Bombeiro Civil Instrutor de Operação em Segurança do Trabalho Supervisor de Trabalho de Maquinas Operatrizes Instrutor de Empilhadeira e PEMT RG/MTb. 35/016505-8 - CREA PR - 154365/TD	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><b>c) para o vigia e trabalhador autorizado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• definições</li> <li>• reconhecimento, avaliação e controle de riscos;</li> <li>• funcionamento de equipamentos utilizados;</li> <li>• procedimentos e utilização da PET; e</li> <li>• noções de resgate e primeiros socorros.</li> </ul> </div> <div style="width: 45%;"> <p><b>d) resgate técnico em espaços confinados.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de Equipamento Autônomo de Respiração;</li> </ul> </div> </div>
Carga horária: Duração total: 16h Realizado no dia 25 e 26/08/2025 Com aproveitamento de 100% Realizado no CT, localizado na Rua Cel. Luiz José dos Santos, 3691 – B. Xaxim – Curitiba/PR.	<p><b>e) Aula Prática de Trabalho em Espaço Confinado</b></p>
<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>Eu, <b>Fabio Henrique Ribeiro da Silva</b>, CPF 042.703.999-10. Empresa <b>FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.799.410/0001-17</b>. Declaro que recebi o treinamento sobre NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS.</p> <p>Estou ciente dos riscos ocupacionais que estarei exposto, bem como estou ciente que devo executar minhas atividades de acordo com as orientações recebidas neste treinamento, não esgotando ainda o meu comprometimento com a segurança, observando as normas vigentes e as normas internas da empresa.</p>	
<hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> <p>Fabio Henrique Ribeiro da Silva</p>	
<p><b>MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ 31.981.808/0001-20 – CURITIBA/PR – FONE 99966-7497</b></p>	



# MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO



A empresa “MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.” concede o presente certificado a

**FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA,**

por participar do Curso de Trabalho em Altura, com carga horária de 08 horas,

conforme estabelecido na NR 35 do MTB.

Curitiba, 29 de agosto de 2025

**Marcelo Aguiar Leite**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
Supervisor para Trabalhos em Altura  
Bombeiro Civil

RG/MTb. 35/016505-8 – CREA PR-154365/TD

“Só existe uma formula para o sucesso: Trabalho”.

## Registro de Treinamento

Tipo de Treinamento: NR 35 - Trabalho em Altura	<p style="text-align: center;"><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</b></p> 1) Manhã = Teórica 4 horas (08h00 às 12h00): a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de risco e condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura; g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.  2) Tarde = Técnicas de Alpinismo Industrial Prática, 4 horas (13h00 às 17h00): a) Resgate em altura; b) Nós e amarrações; c) Procedimentos para trabalho em altura, acesso por corda; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva.
Justificativa para a realização do treinamento: Habilitar o profissional para execução de trabalho em altura.	
Instrutor e Responsável Técnico: Marcelo Aguiar Leite Técnico em Segurança do Trabalho Supervisor de Trabalho em Altura Bombeiro Civil Instrutor de Operação em Segurança do Trabalho Supervisor de Trabalho de Maquinas Operatrizes Instrutor de Empilhadeira e PEMT RG/MTb. 35/016505-8 CREA PR 154365TD	
Carga horária: Duração total: 08h Realizado em 29/08/2025 Realizado no CT, localizado na Rua Cel. Luiz José dos Santos, 3691 – B. Xaxim – Curitiba/PR.	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Eu, <b>Fabio Henrique Ribeiro da Silva</b>, CPF 042.703.999-10. Empresa <b>FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.799.410/0001-17</b>. Declaro que recebi o treinamento Segurança e Saúde em Trabalhos em Altura. Para Cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de Março de 2012 – Publicada no Diário Oficial da União, em 27 de março de 2012, que aprova a Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35), Portaria MTP nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes para o Trabalho em Altura conforme anexo I e II.</p> <p>Estou ciente das sanções legais que acarretam o não cumprimento destas normas.</p> <p style="text-align: center;">_____ Fabio Henrique Ribeiro da Silva Nome do funcionário</p>	
<b>MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ 31.981.808/0001-20 – CURITIBA/PR – FONE 99966-7497</b>	



# MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO



A empresa "MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA." concede o presente certificado a

**FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA,**

por participar do Curso Inicial da Norma Regulamentadora NR-18, item 18.14,

com carga horária de 04 horas, conforme estabelecido na NR 18 do MTB.

**CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO.**



*Marcelo Aguiar Leite*

Técnico em Segurança do Trabalho  
Supervisor para Trabalhos em Altura  
Instrutor de Maquinas, PTA e Empilhadeiras  
Bombeiro Civil  
RG/MTb. 35/016505-8  
CREA PR-154365/TD

Curitiba, 01 de setembro de 2025

"Só existe uma formula para o sucesso: Trabalho".

## Registro de Treinamento

Tipo de Treinamento: NR 18–Construção Civil	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Justificativa para a realização do treinamento: Capacitar os profissionais que realizam atividades na construção civil com as melhores técnicas de progressão, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual.	I. as condições e meio ambiente de trabalho;
Instrutor e Responsável Técnico: Marcelo Aguiar Leite Técnico em Segurança do Trabalho Supervisor de Trabalho em Altura Bombeiro Civil Instrutor de Operação em Segurança do Trabalho Supervisor de Trabalho de Maquinas Operatrizes Instrutor de Empilhadeira e PEMT RG/MTb. 35/016505-8 CREA PR 154365TD	II. os riscos inerentes às atividades desenvolvidas;
Duração / Carga horária: Duração total: 04h Realizado no dia 01/09/2025 Realizado no CT, localizado na Rua Cel. José Luiz dos Santos, 3691 – Xaxim – Curitiba/PR.	III. os equipamentos e proteção coletiva existentes no canteiro de obras;
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Eu, <b>Fabio Henrique Ribeiro da Silva</b> , CPF 042.703.999-10. Empresa <b>FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.799.410/0001-17</b> . Declaro que recebi o treinamento bem como sobre as obrigações e proibições sobre o uso de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, e dos EPC – Equipamentos de Proteção Coletivos existentes no canteiro e as normas internas dessa empresa no tocante à Segurança no Trabalho, conforme determina a Portaria nº 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-18, item 18.14.	
Estou ciente das sanções legais que acarretam o não cumprimento destas normas.	
_____ Fabio Henrique Ribeiro da Silva Nome do funcionário	
<b>MM SUPORTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ 31.981.808/0001-20 – CURITIBA/PR – FONE 99966-7497</b>	

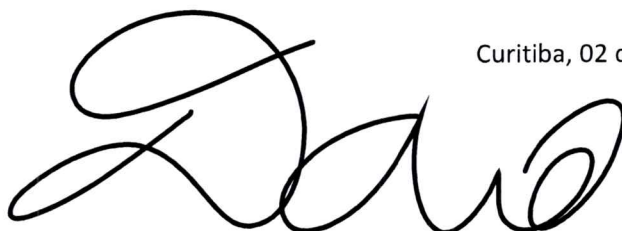
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETRUS II**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ: 02.852.912/0001-17**, com sede em Curitiba, na R VEREADOR CONSTANTE PINTO, 195, neste ato representada pela Sra. Daniele Cristine Vieira Aquati Cavalcante, identificada abaixo como signatária, ATESTA que a empresa Fabio Ribeiro Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.799.410/0001-17, sob a responsabilidade técnica do Sr. Fabio Henrique Ribeiro da Silva, engenheiro civil, registro no CREA-PR 102.325/D e RNP nº **1707207348**, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico: R. VEREADOR CONSTANTE PINTO, 195, BACACHERI - CURITIBA/PR 82510-240
2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:  
Laudo de Vistoria de Cobertura (Telhado) do Edifício Petrus, com ART de Serviço nº **1720250861856**  
*[Laudo] de edificação em outros materiais (1,0 unidade)*
3. Período de realização dos serviços: 15/02/2025 a 15/03/2025 ✓

Curitiba, 02 de setembro de 2025 ✓



---

Assinatura do representante do Contratante

Cargo: Síndica

Daniele Cristine Vieira Aquati Cavalcante

CPF: 028.759.399-12



1. Responsável Técnico

**FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa Contratada: **FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**

RNP: **1707207348**

Carteira: **PR-102325/D**

Registro/Visto: **82882**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONDOMINIO EDIFICIO PETRUS II**

CNPJ: **02.852.912/0001-17**

R VEREADOR CONSTANTE PINTO, 195

BACACHERI - CURITIBA/PR 82510-240

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **14/02/2025**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R VEREADOR CONSTANTE PINTO, 195

BACACHERI - CURITIBA/PR 82510-240

Data de Início: **15/02/2025**

Previsão de término: **15/03/2025**

Finalidade: Residencial

Proprietário: **CONDOMINIO EDIFICIO PETRUS II**

CNPJ: **02.852.912/0001-17**

4. Atividade Técnica

[Laudo] de *edificação em outros materiais*

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Vistoria de Cobertura (Telhado) do Edifício Petrus II.

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, registro Crea-PR PR-102325/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/02/2025 e hora 12h44.

CONDOMINIO EDIFICIO PETRUS II - CNPJ: 02.852.912/0001-17

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 24/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA BELA**, inscrita no CNPJ nº **12.760.460/0001-05**, com sede em Curitiba, na R. TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 2445, neste ato representada pela Sra. DOLORES MARQUES DE FIGUEIREDO, identificada abaixo como signatária, ATESTA que a empresa Fabio Ribeiro Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.799.410/0001-17, sob a responsabilidade técnica do Sr. Fabio Henrique Ribeiro da Silva, engenheiro civil, registro no CREA-PR 102.325/D e RNP nº **1707207348**, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico: R. TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 2445, BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR 81670-010.
2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:  
Laudo de vistoria de inspeção predial, com ART de Serviço nº **1720254955995**  
*[Laudo] de edificação em materiais mistos (1,0 unidade)*  
*[Inspeção] de edificação em materiais mistos (1,0 unidade)*
3. Período de realização dos serviços: 19/08/2025 a 02/09/2025.

Curitiba, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DOLORES MARQUES DE FIGUEIREDO  
Data: 02/09/2025 16:13:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Assinatura do representante do Contratante

Cargo: Síndica

DOLORES MARQUES DE FIGUEIREDO

CPF: 201.596.259-04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720254955995**

**1. Responsável Técnico**

**FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1707207348**

Carteira: **PR-102325/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA BELA**

CNPJ: **12.760.460/0001-05**

R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 2445

BOQUEIRAO - CURITIBA/PR 81670-010

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **19/08/2025**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 2445

BOQUEIRAO - CURITIBA/PR 81670-010

Data de Início: **19/08/2025**

Previsão de término: **27/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **-25,469226 x -49,250135**

Finalidade: Residencial

Proprietário: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA BELA**

CNPJ: **12.760.460/0001-05**

**4. Atividade Técnica**

[Laudo] de *edificação em materiais mistos*

[Inspeção] de *edificação em materiais mistos*

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Laudo de vistoria de inspeção predial em dois blocos e áreas comuns do condomínio.

**6. Declarações**

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por FABIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, registro Crea-PR PR-102325/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/08/2025 e hora 19h27.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA BELA - CNPJ: 12.760.460/0001-05

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 27/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



**licitacao@cisamusep.org.br**

---

**De:** ELITON CARDOSO <ERCENGENHARIA@outlook.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de agosto de 2025 15:32  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** CONSULTA DE PREÇOS Nº 77/2025  
**Anexos:** 77-Consulta-de-Preco14 (1).pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Boa tarde  
Segue a proposta em anexo.

**Eliton Ricardo Cardoso**

Engenharia Mecânica e Engenharia de Produção-Civil  
Universidade Estadual de Maringá-UEM  
Mestre em Ciência e Engenharia de Materiais  
Engenharia e Segurança do Trabalho  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR  
*Cel (44) 9.9826-4571*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
45.587.720/0001-33  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/03/2022

NOME EMPRESARIAL  
ERC ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ERC ENGENHARIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente  
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal  
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal  
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle  
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação  
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas  
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas  
33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais  
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores  
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais  
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas  
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas  
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PIONEIRO HERMÍNIO ZENARO MANIN

NÚMERO  
308

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
87.025-270

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE DAS GREVÍLEAS 3ª  
PARTE

MUNICÍPIO  
MARINGÁ

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ERCENGENHARIA@OUTLOOK.COM

TELEFONE  
(44) 9826-4571 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 07:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 77/2025**

**Data: 27/08/2025**

**Fornecedor: ERC ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ:45587720001-33.**

**Endereço: RUA PIONEIRO HERMÍNIO ZENARO MANIN, 308 - PARQUE DAS GREVÍLEAS 3ª PARTE**

**Cidade: MARINGÁ-PR.**

**Telefone:4499826-4571.**

**E-mail: ERCENGENHARIA@OUTLOOK.COM.**

**Nome e Identificação do Responsável: ELITON RICARDO CARDOSO.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
01	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	01	11.500,00

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

1.2. A empresa a ser contratada iniciará os trabalhos com vistorias, levantamentos e estudos técnicos para fins de conhecimento e análise técnica da situação existente (telhados, laje, calhas e condutores

**Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.  
Fone: (44) 3123-8300**

pluviais de toda a edificação), para em seguida proceder à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, contendo os problemas encontrados, bem como propor alternativas para solucioná-los, indicando quais áreas devem ser reparadas, de modo a pôr fim aos problemas de infiltração sofridos na edificação;

1.3. O documento deverá ser emitido por um engenheiro civil, legalmente habilitado, com registro no CREA;

1.4. O laudo deverá determinar quais áreas deverão ser reparadas (telhados, laje, calhas e condutores pluviais);

1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar levantamentos no mínimo 01 (uma) visita técnica in-loco;

1.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar além dos problemas encontrados, possíveis alternativas para solucioná-los;

1.7. A empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico conclusivo, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

## **2. DOS SERVIÇOS**

2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar:

- a) Vistoria técnica presencial no imóvel;
- b) Levantamento das manifestações patológicas visíveis;
- c) Identificação das prováveis causas das infiltrações;
- d) Registro fotográfico das áreas afetadas;
- e) Elaboração de Laudo Técnico contendo:
  - Situação atual do telhado e da laje;
  - Diagnóstico técnico;
  - Propostas de solução com especificações técnicas;
  - Estimativa de durabilidade das soluções propostas;
  - Conclusão e recomendações gerais;
- f) Entrega do laudo técnico em versão impressa (01 via) e digital (PDF);
- g) Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

## **3. PRAZOS**

3.1. A vistoria deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato;

3.2. O laudo técnico deverá ser entregue em até 20 dias corridos após a vistoria.

## **4. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

4.1. Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas da ABNT:

- a) NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- b) NBR 5674 – Manutenção de Edificações;
- c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais.

## **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar, durante o processo de Licitação:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, os quais deverão possuir e apresentar certificados da capacitação NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura), válida durante a execução do contrato;



- 5.1.2. Comprovante de vínculo empregatício, contrato social ou contrato de prestação de serviço, de profissional graduado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA;
- 5.2. Apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto, ou duas anotações de Acerto Técnico referentes ao objeto;
- 5.2.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 7.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 7.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 7.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.



**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;  
9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;  
9.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

ELITON RICARDO CARDOSO, 29/08/2025

(MARINGÁ)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

ELITON RICARDO  
CARDOSO:0401458  
9978

Assinado de forma digital por  
ELITON RICARDO  
CARDOSO:04014589978  
Dados: 2025.08.29 16:25:20  
-03'00'

ERC ENGENHARIA **ERC** ENGENHARIA  
CNPJ 45.587.720.0001-33

(ELITON RICARDO CARDOSO e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



# WhatsApp

Pesquisar ou

- Tudo
- Não lidas
- Favoritas
- Grupos

- C (você) 08:43
- +55 4... 09:32 Eduardo ...
- +55 4... 09:34 Rua Adol...
- +55 4... 08:55 e agora qua...
- +55 4... 08:50 Estamos ...
- +55 4... 08:46 Obrigad...
- +55 4... 08:38 Enviamo...
- +55 4... 08:35 Recebeu...
- +55 ... Ontem Termo de...
- +55 ... Ontem Quer recebe...
- +55 ... Ontem Qualquer d...



+55 44 9926-5482



comigo. Pode ser? 09:21

Hoje

CONSÓRCIO FIESS ENGENHARIA EIRELI e MEDFALL ENGENHARIA LTDA 09:22

Pode enviar 09:22 ✓✓



77 - Consulta de Preço FIESS ENGENHARIA E MEDFALL...

4 páginas • PDF • 196 KB

09:27

É para enviar no email tambem né? 09:27

Pode ser somente por aqui 09:28 ✓✓

Enviado então 09:29

Qualquer dúvida estamos a disposição 09:29

Por favor, nos avise se deu certo ou não 09:29

Os documentos de qualificação técnica você possui todos? 09:29 ✓✓



INSPEÇÃO PREDIAL FIESS ENGENHARIA INFORMATIVO.pdf

5 páginas • PDF • 788 KB

09:30

beleza avisamos sim 09:31 ✓✓

Você



Digite uma mensagem





**CONSULTA DE PREÇOS Nº 77/2025**

**Data: 27/08/2025**

**Fornecedor: CONSÓRCIO FIESS ENGENHARIA EIRELI e MEDFALL ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 45.597.253/0001-22**

**Endereço:** sede principal na rua Ipê, 135, Sarandi-PR e escritório de engenharia na Avenida Petronio Portella, 601. Maringá-PR.

**Cidade:** Maringá-PR.

**Telefone:** 44 – 99926-5482

**juliofiess@gmail.com**

**Nome e Identificação do Responsável:** Eng. Julio Fiess.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
01	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	01	<b>R\$ 12.000,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

**Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.  
Fone: (44) 3123-8300**

1.2. A empresa a ser contratada iniciará os trabalhos com vistorias, levantamentos e estudos técnicos para fins de conhecimento e análise técnica da situação existente (telhados, laje, calhas e condutores pluviais de toda a edificação), para em seguida proceder à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, contendo os problemas encontrados, bem como propor alternativas para solucioná-los, indicando quais áreas devem ser reparadas, de modo a pôr fim aos problemas de infiltração sofridos na edificação;

1.3. O documento deverá ser emitido por um engenheiro civil, legalmente habilitado, com registro no CREA;

1.4. O laudo deverá determinar quais áreas deverão ser reparadas (telhados, laje, calhas e condutores pluviais);

1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar levantamentos no mínimo 01 (uma) visita técnica in-loco;

1.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar além dos problemas encontrados, possíveis alternativas para solucioná-los;

1.7. A empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico conclusivo, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

## **2. DOS SERVIÇOS**

2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar:

- a) Vistoria técnica presencial no imóvel;
- b) Levantamento das manifestações patológicas visíveis;
- c) Identificação das prováveis causas das infiltrações;
- d) Registro fotográfico das áreas afetadas;
- e) Elaboração de Laudo Técnico contendo:
  - Situação atual do telhado e da laje;
  - Diagnóstico técnico;
  - Propostas de solução com especificações técnicas;
  - Estimativa de durabilidade das soluções propostas;
  - Conclusão e recomendações gerais;
- f) Entrega do laudo técnico em versão impressa (01 via) e digital (PDF);
- g) Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

## **3. PRAZOS**

3.1. A vistoria deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato;

3.2. O laudo técnico deverá ser entregue em até 20 dias corridos após a vistoria.

## **4. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

4.1. Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas da ABNT:

- a) NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- b) NBR 5674 – Manutenção de Edificações;
- c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais.

## **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar, durante o processo de Licitação:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, os quais deverão possuir e apresentar certificados da capacitação NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços



Confinados, NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura), válida durante a execução do contrato;

5.1.2. Comprovante de vínculo empregatício, contrato social ou contrato de prestação de serviço, de profissional graduado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA;

5.2. Apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto, ou duas anotações de Acerto Técnico referentes ao objeto;

5.2.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

7.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.

7.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

7.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;

7.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

7.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

7.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;

9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 29 de agosto de 2025

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.597.253/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/03/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MEDFALL ENGENHARIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDFALL ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PETRONIO PORTELA, SENADOR</b>	NÚMERO <b>601</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.050-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ACLIMACAO</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAIOCEZAR-MB@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 8825-3200</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 09:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**De:** comercial@soulenge.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de agosto de 2025 17:15  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br; licitacisamusep@gmail.com  
**Assunto:** Envio de Documentos – Soul Engenharia - Consulta de Preço nº 77/2025  
**Anexos:** Proposta Comercial - Cisamusep (Telhado) (1).pdf.pdf; CARTÃO CNPJ.pdf; CONTRATO SOCIAL.pdf; 77 - CONSULTA DE PREÇO - SOUL ENGENHARIA.pdf; NR 18 E NR 35 - ASSERTIVA.pdf; PCMSO\_-\_ASSERTIVA\_MANUTENCOES\_PREDIAIS\_2024\_%281%29 \_assinado.pdf; LTCAT - ASSERTIVA MANUTENÇÕES PREDIAIS 2024.pdf; PGR - ASSERTIVA MANUTENÇÕES PREDIAIS 2024.pdf; ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf; CND FGTS.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Prezados(as),

Conforme solicitado no edital da Consulta de Preço nº 77/2025, encaminhamos em anexo, toda a documentação exigida para habilitação da Soul Engenharia Ltda.

Especificamente quanto aos requisitos de capacitação previstos nas NR-18, NR-35 e na segurança para trabalhos em espaço confinado, informamos que serão alocados profissionais devidamente capacitados e com treinamentos atualizados, garantindo total conformidade com as normas vigentes e segurança na execução dos serviços.

Reforçamos que o acompanhamento, testes e laudo técnico de avaliação do sistema de cobertura será integralmente elaborado pela equipe técnica da Soul Engenharia, garantindo a qualidade, precisão e responsabilidade técnica necessária, com emissão de ART conforme exigido pelo edital.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

**Anna Caroline do Nascimento Souza**  
**Engenheira Civil – CREA 220988/D-PR**  
**Diretora Comercial - Soul Engenharia**  
**(44) 99854-5622**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.943.834/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/04/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SOUL ENGENHARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TIETÊ</b>	NÚMERO <b>222</b>	COMPLEMENTO <b>APT 304 QUADRA99 LOTE 08</b>
------------------------------	----------------------	--

CEP <b>87.020-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@SOULENGE.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9985-4562</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **08:31:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 77/2025**

**Data: 27/08/2025**

**Fornecedor:** SOUL ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 54.943.834/0001-60

**Endereço:** Rua Tietê, 222, Zona 07, CEP: 87020-210

**Cidade:** Maringá/PR

**Telefone:** (44) 99854-5622

**E-mail:** comercial@soulenge.com

**Nome e Identificação do Responsável:** Anna Caroline do Nascimento Souza

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
01	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	01	R\$12.100,00

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

1.2. A empresa a ser contratada iniciará os trabalhos com vistorias, levantamentos e estudos técnicos para fins de conhecimento e análise técnica da situação existente (telhados, laje, calhas e condutores

**Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.  
Fone: (44) 3123-8300**

pluviais de toda a edificação), para em seguida proceder à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, contendo os problemas encontrados, bem como propor alternativas para solucioná-los, indicando quais áreas devem ser reparadas, de modo a pôr fim aos problemas de infiltração sofridos na edificação;

1.3. O documento deverá ser emitido por um engenheiro civil, legalmente habilitado, com registro no CREA;

1.4. O laudo deverá determinar quais áreas deverão ser reparadas (telhados, laje, calhas e condutores pluviais);

1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar levantamentos no mínimo 01 (uma) visita técnica in-loco;

1.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar além dos problemas encontrados, possíveis alternativas para solucioná-los;

1.7. A empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico conclusivo, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

## **2. DOS SERVIÇOS**

2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar:

- a) Vistoria técnica presencial no imóvel;
- b) Levantamento das manifestações patológicas visíveis;
- c) Identificação das prováveis causas das infiltrações;
- d) Registro fotográfico das áreas afetadas;
- e) Elaboração de Laudo Técnico contendo:
  - Situação atual do telhado e da laje;
  - Diagnóstico técnico;
  - Propostas de solução com especificações técnicas;
  - Estimativa de durabilidade das soluções propostas;
  - Conclusão e recomendações gerais;
- f) Entrega do laudo técnico em versão impressa (01 via) e digital (PDF);
- g) Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

## **3. PRAZOS**

3.1. A vistoria deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato;

3.2. O laudo técnico deverá ser entregue em até 20 dias corridos após a vistoria.

## **4. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

4.1. Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas da ABNT:

- a) NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- b) NBR 5674 – Manutenção de Edificações;
- c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais.

## **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar, durante o processo de Licitação:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, os quais deverão possuir e apresentar certificados da capacitação NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura), válida durante a execução do contrato;



- 5.1.2. Comprovante de vínculo empregatício, contrato social ou contrato de prestação de serviço, de profissional graduado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA;
- 5.2. Apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto, ou duas anotações de Acerto Técnico referentes ao objeto;
- 5.2.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 7.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 7.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 7.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.



**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;  
9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;  
9.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, Paraná, 27/08/2025

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



Documento assinado digitalmente  
**ANNA CAROLINE DO NASCIMENTO SOUZA**  
Data: 27/08/2025 17:03:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**De:** Eduardo Zanoni <contato@engesete.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de agosto de 2025 15:04  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br; licitacisamusep@gmail.com  
**Assunto:** 77 Consulta de Preços - ENGESETE ENGENAHRIA  
**Anexos:** 77 - Consulta de Preço - Engesete Engenharia.pdf

Boa tarde,

Segue anexo a proposta para realização dos serviços. fico a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.

Obrigado.

Att,  
Eduardo G. M. Zanoni  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho  
CREA-PR 176255/D



**ENGESETE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ 54.772.522/0001-30**

Endereço: Av. Petrônio Portela, 601 - Jd. Aclimação - Maringá-PR.

WhatsApp: (44) 9 9173-6831

[www.engesete.com.br](http://www.engesete.com.br)

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.772.522/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ENGESETE ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ITORORÓ</b>	NÚMERO <b>1349</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO 1 APT 1301</b>	
CEP <b>87.010-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EGMZANONI@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9173-6831/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **15:08:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 77/2025**

**Data: 27/08/2025**

**Fornecedor:** ....ENGESETE ENGENHARIA LTDA.....

**CNPJ:**.....54.772.552/0001-30.....

**Endereço:**.....AV. PETRONIO PORTELA, 601, SALA 1.....

**Cidade:**.....MARINGÁ/PR.....

**Telefone:**....44 – 9 91736831.....

**E-mail:**.....CONTATO@ENGESETE.COM.BR.....

**Nome e Identificação do Responsável:**.....EDUARDO ZANONI.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
01	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	01	<b>R\$14.900,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

1.2. A empresa a ser contratada iniciará os trabalhos com vistorias, levantamentos e estudos técnicos para fins de conhecimento e análise técnica da situação existente (telhados, laje, calhas e condutores

**Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.**

**Fone: (44) 3123-8300**



pluviais de toda a edificação), para em seguida proceder à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, contendo os problemas encontrados, bem como propor alternativas para solucioná-los, indicando quais áreas devem ser reparadas, de modo a pôr fim aos problemas de infiltração sofridos na edificação;

1.3. O documento deverá ser emitido por um engenheiro civil, legalmente habilitado, com registro no CREA;

1.4. O laudo deverá determinar quais áreas deverão ser reparadas (telhados, laje, calhas e condutores pluviais);

1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar levantamentos no mínimo 01 (uma) visita técnica in-loco;

1.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar além dos problemas encontrados, possíveis alternativas para solucioná-los;

1.7. A empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico conclusivo, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

## **2. DOS SERVIÇOS**

2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar:

- a) Vistoria técnica presencial no imóvel;
- b) Levantamento das manifestações patológicas visíveis;
- c) Identificação das prováveis causas das infiltrações;
- d) Registro fotográfico das áreas afetadas;
- e) Elaboração de Laudo Técnico contendo:
  - Situação atual do telhado e da laje;
  - Diagnóstico técnico;
  - Propostas de solução com especificações técnicas;
  - Estimativa de durabilidade das soluções propostas;
  - Conclusão e recomendações gerais;
- f) Entrega do laudo técnico em versão impressa (01 via) e digital (PDF);
- g) Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

## **3. PRAZOS**

3.1. A vistoria deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato;

3.2. O laudo técnico deverá ser entregue em até 20 dias corridos após a vistoria.

## **4. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

4.1. Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas da ABNT:

- a) NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- b) NBR 5674 – Manutenção de Edificações;
- c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais.

## **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar, durante o processo de Licitação:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, os quais deverão possuir e apresentar certificados da capacitação NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura), válida durante a execução do contrato;



- 5.1.2. Comprovante de vínculo empregatício, contrato social ou contrato de prestação de serviço, de profissional graduado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA;
- 5.2. Apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto, ou duas anotações de Acerto Técnico referentes ao objeto;
- 5.2.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 7.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 7.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 7.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;
- 9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 9.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

\_\_\_\_Maringá,PR\_\_\_\_, \_\_\_\_29 / 08 / 2025\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

**Eduardo  
Zanoni**

EDUARDO ZANONI

(Nome Completo Legível e Assinatura)

Assinado digitalmente por Eduardo Zanoni  
ND: CN=Eduardo Zanoni, E=egmzanoni@yahoo.com  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização: Maringá  
Data: 2025.08.29 15:03:27-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 2023.1.0

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Assinado digitalmente por ENGESETE ENGENHARIA LTDA  
C=BR, O=Brasil, S=PR, L=Maringá, OU=ENGENHARIA, TDA:54772522000130  
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=11735236000192, enca, OU=Certificado PJ A1, CN=ENGESETE ENGENHARIA  
CNPJ 54.772.544/000130  
CREA 84694  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: Maringá  
Data: 2025.08.29 14:59:44-03'00'

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

## ANEXO I DO MEMORIAL DESCRITIVO – DESENHOS / CROQUIS

As ilustrações estão disponíveis como arquivos eletrônicos no endereço eletrônico:  
<https://drive.google.com/drive/folders/16nP0ZTrOhI7F8cbAEQ8ED1ZCieYJ7rxi?usp=sharing>

**De:** Edinaldo Gonzalez <edinaldofg@gmail.com>  
**Enviado em:** domingo, 31 de agosto de 2025 21:52  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO PARA LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP

**Anexos:** PROPOSTA ass.pdf; 5.1.1 - Diploma Especializacao EST.pdf; 5.1.2 - Certidao do CREA.pdf; 5.1.2 - Contrato-Social-EG-ENGENHARIA-E-PERICIAS-LTDA.pdf; 5.1.2 - Cartao CNPJ-EG-ENGENHARIA-E-PERICIAS-LTDA.pdf; 5.2 - JD Canadá - Inspeção vizinhaça.pdf; 5.2 - ART Inspeção de telhado Colombo.pdf; 5.2 - Ilha Bella - Porto Rico.pdf; 5.2 - Monticello - Condominio MRV - Inspeção predial.pdf; 5.2 - Instituto de Imagem Maringa- Inspecao Telhado.pdf; 7.1 - Contatos.pdf; 7.2 - Currículo Perito Patologia 2025.pdf; 7.2 - Diploma Graduacao.pdf; 7.2 - Diploma Especializacao PPE.pdf; 7.2 - Diploma Mestrado.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Boa noite Eugênio, conversei com Giseli, e ela informou que poderia enviar a proposta até hoje no domingo.

Segue a proposta com os arquivos solicitados.

Informo que a melhor forma de entrar em contato comigo é via WhatsApp - 44-98415-3040.

Fico a disposição para outras dúvidas que possam surgir e caso necessite de outros documentos.

Em qua., 27 de ago. de 2025 às 09:41, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom dia,

Solicitação de orçamento para contratação de empresa para fornecimento laudo de avaliação do sistema de cobertura (telhados, laje, calhas e condutores pluviais) do edifício do CISAMUSEP.

Segue anexo, Consulta de Preço com o descritivo dos itens e demais informações para a prestação do serviço.

**Pedimos ainda, que no referido orçamento seja informado os dados da empresa e validade da proposta e nos seja enviado num prazo de 3(três) dias.**

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos à atenção.

Atenciosamente,

**Eugênio Akatsu**

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações



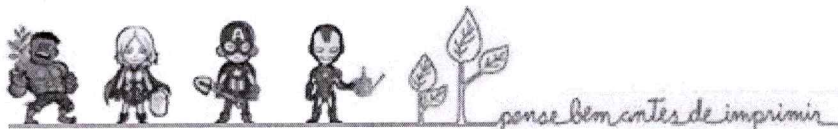
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303



--

**Eng. Civil Edinaldo Favareto Gonzalez, M.Sc.**

Eng. de Segurança do Trabalho

Perito em Edificações/Segurança do Trabalho

Site: [www.edinaldogonzalez.com.br](http://www.edinaldogonzalez.com.br)

Cartão Digital: [https://airgo.bio/perito\\_edinaldo](https://airgo.bio/perito_edinaldo)

Tel.: (44) 98415-3040



**CONSULTA DE PREÇOS Nº 77/2025**

**Data: 27/08/2025**

Fornecedor: EG ENGENARIA E PERICIA LTDA .....  
CNPJ: 46.902.796/0001-79 .....  
Endereço: Rua São Pedro, 1136 – Apto 401 – Zona 07.....  
Cidade: Maringá/PR .....  
Telefone: (44) 98415-3040 WhatsApp .....  
E-mail: [edinaldofg@gmail.com](mailto:edinaldofg@gmail.com) .....  
Nome e Identificação do Responsável: Edinaldo Favareto Gonzalez .....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
01	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	SERVIÇO	01	<b>24.490,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com) no prazo de até 3 (três) dias.

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A prestação do serviço será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário comercial que compreende das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

1.2. A empresa a ser contratada iniciará os trabalhos com vistorias, levantamentos e estudos técnicos para fins de conhecimento e análise técnica da situação existente (telhados, laje, calhas e condutores

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.  
Fone: (44) 3123-8300

pluviais de toda a edificação), para em seguida proceder à elaboração de Laudo Técnico de Avaliação, contendo os problemas encontrados, bem como propor alternativas para solucioná-los, indicando quais áreas devem ser reparadas, de modo a pôr fim aos problemas de infiltração sofridos na edificação;

1.3. O documento deverá ser emitido por um engenheiro civil, legalmente habilitado, com registro no CREA;

1.4. O laudo deverá determinar quais áreas deverão ser reparadas (telhados, laje, calhas e condutores pluviais);

1.5. A empresa a ser contratada deverá realizar levantamentos no mínimo 01 (uma) visita técnica in-loco;

1.6. O Laudo de Avaliação deverá apresentar além dos problemas encontrados, possíveis alternativas para solucioná-los;

1.7. A empresa a ser contratada deverá emitir Laudo Técnico conclusivo, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA.

## **2. DOS SERVIÇOS**

2.1. A empresa a ser contratada deverá realizar:

- a) Vistoria técnica presencial no imóvel;
- b) Levantamento das manifestações patológicas visíveis;
- c) Identificação das prováveis causas das infiltrações;
- d) Registro fotográfico das áreas afetadas;
- e) Elaboração de Laudo Técnico contendo:
  - Situação atual do telhado e da laje;
  - Diagnóstico técnico;
  - Propostas de solução com especificações técnicas;
  - Estimativa de durabilidade das soluções propostas;
  - Conclusão e recomendações gerais;
- f) Entrega do laudo técnico em versão impressa (01 via) e digital (PDF);
- g) Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA.

## **3. PRAZOS**

3.1. A vistoria deverá ser realizada em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato;

3.2. O laudo técnico deverá ser entregue em até 20 dias corridos após a vistoria.

## **4. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA**

4.1. Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas da ABNT:

- a) NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- b) NBR 5674 – Manutenção de Edificações;
- c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações Habitacionais.

## **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar, durante o processo de Licitação:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, os quais deverão possuir e apresentar certificados da capacitação NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, NR-35 (Norma Regulamentadora referente aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura), válida durante a execução do contrato;

- 5.1.2. Comprovante de vínculo empregatício, contrato social ou contrato de prestação de serviço, de profissional graduado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA;
- 5.2. Apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis ao objeto, ou duas anotações de Acerto Técnico referentes ao objeto;
- 5.2.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 7.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 7.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 7.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;
- 9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 9.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

MARINGÁ, 01/09/2025  
(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Edinaldo  
Favareto  
Gonzalez

Assinado digitalmente por Edinaldo Favareto Gonzalez  
DN: cn=Edinaldo Favareto Gonzalez, gn=Edinaldo Favareto Gonzalez, c=Brasil, i=BR, e=edinaldofg@gmail.com  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2025-08-31 21:46-03:00

(Nome Completo Legível e Assinatura)  
Edinaldo Favareto Gonzalez



**CNPJ: 46.902.796/0001-79**

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.902.796/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/06/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EG ENGENHARIA E PERICIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EDINALDO GONZALEZ ENGENHARIA E PERICIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SÃO PEDRO</b>	NÚMERO <b>1136</b>	COMPLEMENTO <b>APT 401</b>
----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>87.030-211</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDINALDOFG@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 8415-3040/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **07:45:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MEMORANDO Nº 459/2025

Maringá, 03 de setembro de 2025.

De: Compras e Licitação  
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 566/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 077/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando a abertura do prazo de 27 a 29 de agosto de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que foram consultadas 11 (onze) empresas para o referido objeto pretendido.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: GRUPO VIES ENGENHARIA, ES ENGENHARIA & SOLUÇÕES, CONTI PERÍCIAS – MARINGÁ, MARINGÁ INSPEÇÕES e ZELO ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA – LAUDOS, PERÍCIAS, INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES.

Considerando que 6 (seis) empresas retornaram ao pedido de orçamento dentro do prazo solicitado.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço foram Giseli Nardi Paixão - matrícula nº 83, Eugênio José Akatsu - matrícula nº 260, Késia Mariely Soares Paulucci Matrícula 291 e Maiko Cezar Paulino - matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 043/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje do CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 459/2025;

A solicitante pretende realizar o procedimento de dispensa com fundamento no art. 75, I da Lei nº14.133/2021.

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

### **DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da



pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

## **DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseja participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato por um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato seja re-lançado para a ampla concorrência.

Todas as modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor público e não somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação se enquadrar plenamente à prescrição legal abstrata.

No caso de contratação que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição de bens e serviços pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de manutenção ou de serviços de manutenção de veículos particulares;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, munícipes realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

#### DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar de dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será utilizada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico próprio da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se aplica, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição de decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das despesas de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75 [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, porém esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitação, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, sob pena de nulidade expressa para a sua relativização.

## DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DE CONTRATAÇÃO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor. Por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas em sua licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de empenho de serviço:

I - despesa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e em que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, acima referidas, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo do contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a utilização de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais para formalização da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de empenho de serviço.



Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas

aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

## DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade dos procedimentos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe alterações no tema.

De plano é importante ressaltar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes à Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, caput, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federado do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, a critério, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui conlidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, I, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 05 de setembro de 2025.

  
**ANTÔNIO CARLOS GOMES**  
OAB/PR: 26.262  
CISAMUSEP

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025 COMPRASGOV Nº 40/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 043/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP, em nome das empresas **FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.799.410/0001-17, situada na Avenida Padre Anchieta, nº 1691, Conj. 606, Andar 06, Condomínio Palace Executive, Bigorriho, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.730-001, no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 77/2025.

Maringá (PR), 08 de setembro de 2025.



**Giseli Nardi Paixão**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025  
COMPRASGOV N.º 40/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso I, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 20/2025 – ComprasGov nº 40/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 077/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP.

Favorecido: **FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 20/2025.

Dotação orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 08 de setembro de 2025.

  
Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva  
Públicas de Saúde  
CISAMUSEP



**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025**

**COMPRASGOV Nº 40/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA (TELHADOS, LAJE, CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS) DO EDIFÍCIO DO CISAMUSEP PARA DIAGNÓSTICO DE INFILTRAÇÕES COM LEVANTAMENTOS E ANÁLISES TÉCNICAS DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, COM APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES (DE FORMA PRESENCIAL OU ONLINE) INCLUINDO NO MÍNIMO UMA VISITA TÉCNICA.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Maringá (PR), 08 de setembro de 2025.

  
Giséli Nardi Paixão

**Presidente da Comissão de Contratação**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2025

Última atualização 09/09/2025

**Local:** Maringá/PR

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000070/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Serviço Engenharia Serviço Engenharia	1	R\$ 10.000,00

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

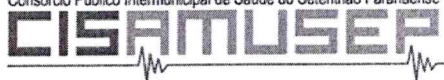
#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2220

### ATOS DO CONSELHO DIRETOR

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025 COMPRASGOV N.º 40/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso I, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 20/2025 – ComprasGov nº 40/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 077/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de vistoria técnica, diagnóstico, proposição de soluções e emissão de laudo técnico acerca de problemas de infiltração identificados no telhado e na laje da sede do CISAMUSEP. Favorecido: FABIO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA  
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 20/2025.  
Dotação orçamentária: 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Maringá (PR), 08 de setembro de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025 COMPRASGOV N.º 90027/2025

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA:** 25 de setembro de 2025, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 72.367,50 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 01.14.30/2025

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Mandaguçu.

**Objeto:** Rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2025.

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 046/2025-GER de 28/08/2025, bem como em razão da aprovação dada pela ata da 124ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 25 de junho de 2024.

**Acréscimo:** 25% sobre o valor pactuado de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), correspondente a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2025.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 01 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Presidente

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 01.21.30/2025

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Ourizona.

**Objeto:** Rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2025.

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 043/2025-GER de 19/08/2025, bem como em razão da aprovação dada pela ata da 124ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 25 de junho de 2024.

**Acréscimo:** 25% sobre o valor pactuado de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), correspondente a R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2025.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 01 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Presidente

#### EXTRATO DO RATEIO N.º 02.04.30/2025

**Contrato de Rateio nº 02.04.30/2025**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Colorado inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03.

**Objeto:** O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2025.

**Dotação Orçamentária:** 33.71.70.00

**Período:** 02 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

### Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 083 – Resolução nº097/2025 – CISAMUSEP  
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300  
Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)